

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2019
BOLSAS DE MOBILIDADE EM PESQUISA PARA PESQUISADORES BRITÂNICOS NO
BRASIL**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida pesquisadores do Estado de Santa Catarina a apresentarem projetos no âmbito do edital lançado pelo Fundo Newton do Reino Unido, nos termos aqui estabelecidos:

ESCOPO: O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), no conjunto de suas Fundações, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) lançaram no dia 14 de dezembro, a chamada *The UK Academies 2018*, realizada em conjunto com *The Royal Society, The Academy of Medical Sciences e British Academy*, no escopo do Fundo Newton. O objetivo é fomentar a vinda de pesquisadores britânicos para trabalhar em conjunto com pesquisadores brasileiros no Brasil, com base no edital *“THE UK ACADEMIES Fellowships, Research Mobility, and Young Investigator Awards for UK Researchers in Brazil”*

1. OBJETIVOS

- 1.1. Formar parcerias entre pesquisadores brasileiros, sediados no estado de Santa Catarina, e pesquisadores sediados em instituições do Reino Unido;
- 1.2. Estipular critérios e diretrizes complementares ao edital.

2. ADMISSIBILIDADE

2.1 Quanto ao Coordenador (pesquisador proponente):

- a) Ser doutor;
- b) Residir no Estado de Santa Catarina;
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com ICTI de Santa Catarina;
- d) Ter Currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC; e

2.2 Quanto à ICTI de vínculo:

- a) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede em Santa Catarina;
- b) Ter Cadastro atualizado na Plataforma FAPESC.

2.3 Quanto ao Projeto

- a) São elegíveis projetos que incluam na equipe pesquisadores britânicos das áreas de ciências naturais, engenharia, ciências médicas, ciências sociais e humanidades. Os pesquisadores

visitantes devem ser doutores há pelo menos dois anos e máximo de sete anos (*young researchers*) ou acima de sete anos (*senior researchers*).

b) Serão fomentados **3 projetos** na modalidade *Research Mobility Grants* (missões de até 15 dias).

d) Cada proponente poderá submeter somente 1 projeto.

d) O projeto deve estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU) (no campo “justificativa”, do formulário de submissão do projeto, deverá ser realizada a explicação dessa correlação).

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 O apoio da FAPESC é oferecido por meio de auxílio à estadia de pesquisador visitante, por um período de até 15 dias, tendo para isso os seguintes itens financiáveis:

a) Bolsa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para despesas de viagem do pesquisador britânico visitante;

b) Passagem aérea (ida e volta e classe econômica) do Reino Unido para o Brasil;

c) Seguro de viagem para o pesquisador visitante aplicado ao Brasil.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para esta Chamada serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

4.2 Cada projeto terá o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O coordenador do projeto deverá submetê-lo na Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://www.fapesc.sc.gov.br>, no prazo estabelecido no Cronograma (item 6 desta Chamada). O Coordenador e a instituição de vínculo do coordenador deverão estar previamente cadastrados na Plataforma.

5.2 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Por isso, recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da Rede.

5.3 Todas as candidaturas serão avaliadas por meio de um processo de revisão baseado nos seguintes critérios, que receberão notas de zero a 10,00.

CRITÉRIO
a) Qualidade técnica do projeto (Relevância e clareza dos objetivos, adequação metodológica, metas, resultados esperados)
b) O currículo dos candidatos e histórico e relevância da organização anfitriã na área da pesquisa proposta.
c) Os benefícios esperados para o desenvolvimento da carreira do candidato.
d) O registro de cumprimento e adequação do co-requerente (Pesquisador brasileiro) e da organização anfitriã brasileira na área de pesquisa proposta.
e) Os benefícios adicionais para o co-candidato e a organização anfitriã Brasileira;
f) Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto.
Nota final = média aritmética

5.4 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) membros nomeada pela FAPESC, que, quando necessário, solicitará parecer de consultores *ad hoc*.

5.5 Não poderá compor a Comissão de Avaliação membro que tenha qualquer tipo de conflito de interesse com o coordenador do projeto;

5.6 Ao final do processo de avaliação, a Comissão se posicionará quanto ao atendimento satisfatório dos critérios descritos anteriormente.

5.7 Caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação do resultado da avaliação e determinar a contratação dos projetos aptos.

5.8 Os projetos serão apresentados por ordem de classificação a partir das notas estipuladas pela comissão de avaliação da FAPESC. Os 03 (três) projetos que obtiverem as melhores notas serão os contemplados. Em caso de desistência ou qualquer impedimento, a FAPESC convocará o(s) próximo(s) projetos com base na ordem de classificação.

6 - Cronograma

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC	07/02/2019	25/03/2019
Análise e julgamento dos projetos submetidos	26/03/2019	26/04/2019
Divulgação dos projetos aprovados no site da FAPESC	30/04/2019	
Apresentação dos recursos administrativos	02/05/2019	08/05/2019
Julgamento dos recursos administrativos	09/05/2019	10/05/2019
Resultado dos recursos administrativos	13/05/2019	

Celebração dos Termos de Outorgas	14/05/2019	14/06/2019
Prazo para entrega da Prestação de Contas	Até 30 dias após vencimento da vigência	

7. FOMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

7.2 Para fins de contratação, o beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma FAPESC.

7.3 Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma FAPESC:

- a) comprovante de vínculo empregatício do proponente junto à universidade sediada em SC.
- b) cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência, em nome do beneficiário do projeto, (conta de luz, água, telefone) atualizado. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração deste.
- d) cópia do diploma de Doutorado do coordenador do projeto;
- e) declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
- f) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do proponente manter a adimplência durante todo o período de contratação; e

8. REPASSE E USO DOS RECURSOS

8.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária sua utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

8.2 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

8.3 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

8.4 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

8.5 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma;
- b) Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no [link](http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/) <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>.

9.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

9.3 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

9.4 O pesquisador que submeter os resultados da pesquisa a evento científico ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, deverá mencionar o apoio recebido da FAPESC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

12.3 Caberão a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.

12.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

12.5 Quaisquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.6 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de co-titularidade da Instituição de Vínculo Empregatício do Coordenador do Projeto e da Demandante, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do projeto e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes. A divisão dos percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.

12.7 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.8 Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo empregatício.

12.9 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.10 Quaisquer divulgações e publicações resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, conforme os arts. 31 e 32 do Decreto Estadual Nº 2.060/2009. O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponibilizado em <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/manual-da-marca-FAPESC.pdf>.

12.11 Deve-se enviar à Coordenadoria de Comunicação da FAPESC, pelo e-mail heloisa@fapesc.sc.gov.br, dados, textos, informações e imagens que viabilizem o anúncio das atividades do projeto, a fim de que a Coordenadoria de Comunicação mantenha o assunto em pauta por meio das redes sociais institucionais.

12.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/ 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.

12.13 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria da FAPESC e por elas deliberados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC pelo email internacional@fapesc.sc.gov.br

As demais diretrizes estão contidas na chamada pública CONFAP – *THE UK ACADEMIES Fellowships, Research Mobility, and Young Investigator Awards for UK researchers in Brazil*, disponível no endereço: <http://confap.org.br/novo/pt/editais/download/81>

Florianópolis, 04 de Fevereiro de 2019.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente
FAPESC